



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 147/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 147/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 02/12/2025 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinada e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **SAULO MARETO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para alterar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 1.324, de 31 de março de 2009, que institui o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Produtor Rural do Município de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências.

O autor justifica a matéria, dizendo: "Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Altera e Acrescenta Dispositivos à Lei Municipal nº 1.324, de 31 de março de 2009, que institui o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Produtor Rural do Município de Conceição do Castelo – ES".

A presente proposta tem por finalidade aperfeiçoar o marco legal que rege o Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar, criado pela Lei nº 1.324/2009, adequando-o às

realidades atuais e promovendo sua eficácia e aprimorando os

com o identificador 320034003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

mecanismos de gestão, uso e controle dos bens públicos destinados ao setor agrícola.

Desde a implementação do Programa, o Município vem realizando expressivos investimentos na aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas — tais como tratores, microtratores, retroescavadeiras, secadores, piladoras, despolpadores e outros maquinários destinados ao beneficiamento e incremento da produção rural.

Entretanto, a legislação vigente não contemplava, de forma clara, a possibilidade de repasse dessas ferramentas às Associações e aos Conselhos de Desenvolvimento Comunitário, o que dificultava a formalização de comodatos e a execução organizada das políticas públicas voltadas aos produtores rurais.

A alteração proposta ao § 5º, do art. 4º, da Lei nº 1.324/2009, busca suprir essa lacuna, autorizando expressamente o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse, em comodato, de equipamentos agrícolas às comunidades representadas por seus Conselhos de Desenvolvimento Comunitário e às Associações regularmente constituídas e declaradas de utilidade pública municipal.

Tal medida visa garantir segurança jurídica às cessões já praticadas, ampliar o alcance social dos investimentos públicos e fomentar a utilização comunitária de bens que, por sua natureza, atendem melhor quando compartilhados.

Além disso, propõe-se a inclusão dos § 8º e § 9º ao mesmo dispositivo, estabelecendo requisitos mínimos para o repasse dos equipamentos, tais como a necessidade de área própria para guarda e instalação dos bens, quando assim exigido, e a formalização obrigatória mediante instrumento específico de comodato.

Também se atribui à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o controle e a fiscalização desses repasses, fortalecendo a transparência administrativa e assegurando a preservação do patrimônio municipal.

As alterações ora submetidas modernizam a legislação, otimizam o uso dos equipamentos públicos e reforçam o compromisso do Município com a agricultura familiar, setor fundamental para o desenvolvimento socioeconômico de Conceição

do Castelo. Ressalte-se, ainda, que a transparência dos efeitos

do documento pode ser verificada no site <https://emcc.splonline.com.br/authenticidade>, com o identificador 320034003400310036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

legais para 1º de dezembro de 2025 visa regularizar atos administrativos já iniciados, garantindo continuidade às ações implementadas no âmbito do Programa.

Diante do exposto, considerando a relevância da iniciativa e seu nítido interesse público, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei."

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, constato que a mesma se encontra dentro dos parâmetros legais, razão pela qual, sou pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com as seguintes emendas:

- DA NOVA REDAÇÃO À EMENTA DO PROJETO:

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 31 DE MARÇO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

- O "CAPUT" DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 1º Fica alterado o § 5º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.324, de 31 de março de 2009, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"§ 5º "

- O "CAPUT" DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 2º Fica acrescentado o § 8º ao art. 4º, da Lei Municipal nº 1.324, de 31 de março de 2009, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"§ 8º "

PARECER DA COMISSÃO:



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

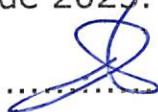


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Após analisar atentamente a presente matéria, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE** e **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de dezembro de 2025.

SAULO MARETO-..... RELATOR

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....AUSENTE

CLEBER ANTONIO MARETTO..... COM O RELATOR

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO..... COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-..... COM O RELATOR

MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ..... COM O RELATOR

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA..... COM O RELATOR

THIAGO DAMIÃO LOPES..... COM O RELATOR

